

000123000508	Q 16 BL 06 APT 104 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000123000521	Q 16 BL 07 APT 201 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000124000477	Q 21 BL 08 APT 301 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000121000244	Q 59 C 21/B RENASCENCA II	RENASCENCA	TERESINA
000123000141	Q 13 BL 03 APT 301 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000123000089	Q 12 BL 08 APT 201 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000124000281	Q 19 BL 08 APT 201 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000123000454	Q 16 BL 01 APT 302 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000123000264	Q 14 BL 03 APT 304 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000123000446	Q 16 BL 01 APT 102 MORADA NOVA II	MORADA NOVA	TERESINA
000023000127	Q 83 C 01 BELA VISTA II	BELA VISTA	TERESINA
000023000102	Q 82 C 07 BELA VISTA II	BELA VISTA	TERESINA
000080001589	Q 57 L 14 C/B ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080003448	Q 109 L 28 C/B ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080003681	Q 114 L 22 C/B ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080001474	Q 55 L 09 C/A ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080003243	Q 103 L 09 C/A ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080001471	Q 55 L 07 C/A ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080001495	Q 55 L 21 C/A ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080002046	Q 68 L 15 C/B ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000080000760	Q 31 L 08 C/A ANGELIM I	ANGELIM	TERESINA
000121000452	Q 65 C 04/B RENASCENCA II	RENASCENCA	TERESINA

II - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretora Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERPI legalmente constituídos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Teresina - PI, 31 de março de 2009.

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente

José Dutra Ribeiro Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

OF. 852

PORTARIA Nº 038-D/2009 - GAB

Teresina – PI, 30 de março de 2009.



A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2007, e CONSIDERANDO

a) que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

b) que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação, oportunizando aos mutuários meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

c) que é função desta Empresa apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

d) que a EMGERPI, com base no Convênio nº 001/2008, celebrado com o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPÉP, ficou devidamente habilitada a gerenciar a carteira imobiliária deste, bem como a colônia de férias localizada na cidade de Luís Correia - PI; e

e) os termos expostos na Portaria nº 107 - D/2008 - GAB, que trata da situação atual dos mutuários que celebraram Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição e Construção de Imóvel frente ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPÉP;

RESOLVE:

I – ESTABELECER, em caráter extraordinário, a PRORROGAÇÃO do período de regularização anteriormente concedido **até o dia 30/04/2009**, para que os mutuários inadimplentes em questão requeiram a referida quitação contratual, devendo, para tanto, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplicio Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. No caso dos imóveis localizados no interior do Piauí, deve o mutuário apresentar-se no escritório de apoio da EMGERPI na sua respectiva área de atuação, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

II – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 852



ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:02.03.09

PORTARIA - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC Nº 47/2005, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/2005, a **MARIALINDA VADE MOURA CAMPOS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 040521-3, com proventos de **R\$ 687,62 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.03.09

PORTARIA - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/2003 e Art. 2º da EC nº 47/2005, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/2003, a **NEWTON NUNES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Médico, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 021121-4, com proventos de **R\$ 3.172,44 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.03.09

PORTARIA - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/2003, a **ROSA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Analista Auxiliar do Tesouro Estadual, Classe Especial, Referência “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 003119-4, com proventos de **R\$ 5.552,65 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.03.09

PORTARIA - R E S O L V E, retificar a Portaria de nº 21.000-931-DDD-CSRH, datada de 06/12/94, que CONCEDEU aposentadoria, de acordo com o Art. 80, inciso III da Lei nº 4.212/88, a **MIRTES SENA LIMA**, sendo que onde se lê: “...aposentadoria por tempo de serviço...”, leia-se: “...aposentadoria por invalidez...”, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VI**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 064443-3, com os proventos de **R\$ 695,61 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

M:05.03.09

PORTARIA - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **ALBERTINA PEREIRA**